



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2009

Estabelece trafego dos onibus intermunicipais que tenham seu trajeto pela interpraia no Município de Arroio do Sal.

Luciano Pinto da Silva, Prefeito Municipal de Arroio do Sal - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETAR

Art. 1º Todas as empresas de onibus intermunicipais que tenham seu trajeto pela interpraia no município de Arroio do Sal, devem trafegar conforme descrição abaixo:

I - Os oriundos do sul, vindos pela Rua Castro Alves, prolongamento da Interpraia, deverão virar à esquerda na Avenida Verde Mar, seguindo em frente até a Rua Joaquina Vargas, onde deverão virar à direita e seguir em frente até a Av. Arroio do Sal, onde deverão virar novamente à esquerda e seguir até a Estação Rodoviária. Partindo da Estação Rodoviária pela Av. Arroio do Sal, ir até a Rua das Acácias, onde deverão virar à esquerda e seguir em frente trafegando também pela Rua Marquês do Herval até a Av. General Osório, onde deverão virar à direita e indo até o Posto Rodoviário de Areias Brancas, onde nesta mesma via (Av. General Osório) fará o embarque e desembarque de passageiros. Virando novamente à esquerda na Rua Benjamim Constante seguirão por esta no sentido norte.

II - Os oriundos do norte, vindos pela Rua Benjamim Constante, prolongamento da Interpraia, deverão virar à direita na Av. General Osório, e parar no Posto da Estação Rodoviária em Areias Brancas. Seguindo pela mesma avenida até a Rua Marques do Herval, onde deverão virar à esquerda, seguindo por esta e posteriormente pela Rua das Acácias até a Av. Arroio do Sal, onde deverão virar à direita e ir até a Estação Rodoviária. Partindo da Estação Rodoviária pela Av. Arroio do Sal, ir até a Rua das Acácias, onde deverão virar à direita, atravessar a Av. Assis Brasil e seguir pela Rua Joaquina Vargas, até a Av. Verde Mar, onde deverão virar à esquerda, seguindo até a Rua Castro Alves, prolongamento da Av. Interpraia e virando novamente à direita e seguindo em direção ao sul.

Parágrafo único. Haverá uma parada de ônibus para embarque e desembarque na esquina das Ruas Carlos Barbosa e Marquês do Herval, em Areias Brancas.

Art. 2º A fiscalização compete ao município, que aplicará as seguintes sanções por infrações cometidas, relativamente aos trajetos estabelecidos e paradas irregulares, entre outras, que serão autuados conforme valores abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- I - Primeira infração: 15 (quinze) VMRs de multa
- II - Segunda infração por reincidência: 50 (cinquenta) VRMs de multa
- III - Terceira infração em diante por reincidência: suspensões temporárias e 150 (cento e cinquenta) VRMs de multa a cada infração.

Art. 3º Fica expressamente revogada o Decreto Municipal nº 008/2009, de 13 de fevereiro de 2009.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 26 de Agosto de 2009.

Luciano Pinto da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Marcus Vinicius de Souza Viana
Secretário da Administração